PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/15

O presente Projeto tem como objetivo conceder a isenção da taxa de 2º via de documentos pessoais roubados, quando expedidos por Órgãos Públicos, tais documentos como Habilitação, Identidade, Licenciamento Anual de Veículo e outros.

Só será concedido o beneficio de isenção para o cidadão que comprovar qualquer roubo e/ou furto cometido na Cidade de Salvador, mediante B.O (Boletim de Ocorrência) policial.

O Boletim de Ocorrência (B.O.) terá um prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar do dia da ocorrência do fato. Caso a pessoa que tenha sido roubada ou furtada não comparecer ao órgão competente no prazo previsto, perderá o beneficio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, autorizar a isenção do pagamento de 2º via (segunda via) de documentos roubados e/ou furtados, quando expedidos por órgãos públicos.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2015.

BALBINO CARVALHO - SABÁ